R$ 2,50

Acesse o conteúdo digital:

DIÁRIO DO NOROESTE®

Fundado: 23/10/1955 | Fundador: Euclides Bogoni (1934-2016)

44 3421-4050 | 99177-4050
paranavai@diariodonoroeste.com.br
@diario.paranavai Diário do Noroeste

31/12/2020 a 04/01/2021 | Nº 18.698 | ANO LXV

PARANAVAÍ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Prefeito de Paranavaí destaca qualidade da malha asfáltica e mais espaços de lazer

Em entrevista ao Diário do Noroeste, o prefeito de Paranavaí, Carlos Henrique Rossato Gomes (Delegado KIQ), avaliou a gestão de 2017 a 2020 e destacou as obras de recuperação da malha asfáltica e os novos espaços de lazer e prática esportiva. Disse que os investimentos geram qualidade de vida, o que ajuda a prevenir doenças provocadas por estresse. O administrador municipal também falou sobre os efeitos da pandemia de Covid-19, a construção do Restaurante Popular e os planos para o Centro Cívico e o Centro Municipal de Cultura. Delegado KIQ afirmou, ainda, que em 2021 irá cobrar atitudes mais cidadãs da população. 09

Foto: Ivan Fuquini

Delegado KIQ disse que em 2021 cobrará atitudes mais cidadãs dos paranavaienses

BALANÇO

Vereador José Galvão fala do período em que esteve à frente da Câmara de Paranavaí

Em entrevista ao Diário do Noroeste, o vereador José Galvão, presidente da Câmara de Paranavaí por quatro anos consecutivos, fez uma avaliação dos trabalhos realizados desde 2017. Falou sobre economia, otimização da estrutura administrativa e promoção do desenvolvimento do município. Ele foi reeleito para a gestão 2021-24, mas desta vez não estará na Mesa Diretora. 06

Foto: Ivan Fuquini

José Galvão foi reeleito vereador para a gestão 2021-24

REGIÃO NOROESTE

Prefeito de Terra Rica, Julio Leite assume a presidência da Amunpar

Em uma eleição consensual, o prefeito de Terra Rica, Julio Leite, é o novo presidente da Amunpar para o biênio 2021/22. Sua missão, define, é unificar a microrregião visando ao desenvolvimento comum para os municípios. Ele destaca os desafios do período e aponta as obras prioritárias para o Noroeste. Uma delas é a duplicação da BR-376, trecho entre Paranavaí e o Porto São José. O gestor também fala da expectativa em torno do segundo mandato em Terra Rica e aposta na experiência para obter novas conquistas para a cidade. 03

Prefeito Carlos Maia, de São João do Caiuá, e Julio Leite, prefeito de Terra Rica, eleito novo presidente

PARANAVAÍ

Horários diferenciados no feriadão: comércio, mercado e serviços públicos

06

2021
ano de paz e realizações

Mesmo com todos os desafios do ano que termina, é hora de renovação. 2021 chega trazendo esperança de superação e desejo de melhores dias, com saúde, bem-estar, desenvolvimento econômico e muito mais amor.
O Diário do Noroeste quer que neste novo ano possamos realizar as metas, atingindo os mais audaciosos objetivos pessoais e coletivos.
Vá à luta, mude, aconteça.
2021 é seu. Em paz, em família.

Mensagem da direção e colaboradores

DIÁRIO DO NOROESTE®

ALERTA

Segue vigente lei que proíbe venda e uso de fogos de artifício e artefatos barulhentos

Foto: Reprodução/internet

Fogos que produzem apenas efeitos visuais são permitidos

Avenda e o uso de morteiros, bombas e demais fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos ruidosos são proibidos em Paranavaí. A legislação que dispõe sobre o tema foi publicada oficialmente no dia 2 de março deste ano e prevê punições para quem descumprir as determinações. Denúncias podem ser feitas junto à Secretaria de Meio Ambiente, à Ouvidoria Municipal e à Guarda Municipal. Fogos de vista e aqueles que produzem de maneira predominante apenas efeitos visuais são permitidos. O alerta é importante nas celebrações de fim de ano, quando é comum o uso de tais artefatos. 05

DIÁRIO DO NOROESTE®

COMUNICADO

O Diário do Noroeste comunica que, em virtude do recesso de ano novo, não circulará nos dias 1º, 2, 3 e 4 de janeiro de 2021. O atendimento comercial retorna na segunda-feira (4), a partir das 8 horas, com edição regular na terça-feira (5 de janeiro).

Obrigado

44 99177-4050 Contando nossa história desde 1955

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – C. Postal nº01 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 387/2020

SÚMULA: Revoga Decreto e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Revoga o Decreto Nº 21/2009, no qual Ficava nomeado o Senhor CICERO GUAREIZI nº 200, inscrita no RG sob nº 6.394.017-8 SSP-PR e CPF sob nº 424.593.709-20, funcionária do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal pelo cargo de "PEDREIRO CONSTRUTOR A" (Cargo em provimento efetivo), a assumir o cargo de "CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS", cargo em provimento comissionado.

ART. 2º - Fica determinado o retorno da servidora a suas funções e perceber seus vencimentos atinentes ao cargo de origem a partir de 31 de dezembro de 2.020.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 15 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 110/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 – ID 377
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2643/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Helder Iwai Imada, Adriano Vessoni Domingues e Tatiane Ines Klauck e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 110/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de colchonetes, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de colchonetes, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 110/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: M. K. SCHITICOSLI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.221/0001-14 e IE 9033735399, com sede a Rua Colméia, nº 237 – jardim Alvorada, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná – CEP 87.308-310, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor Maurilio Kramer Schiticoski, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 628.678.309-15 e da Cédula de Identidade RG nº 4.452.334-5/SESP/XX.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

118141 - M. K. SCHITICOSKI - ME

Item	Código IPM	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100827	COLCHONETE, MEDIDAS: 120 X 60 CM, EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 6 CM DE ALTURA, DENSIDADE 28, COM CAPA EM CORVIN COSTURADA, ANTIBACTERIANO, CORES A ESCOLHER.	UNIDADE	DORME BEM	250	75,00	18.750,00
2	100828	COLCHONETE, MEDIDAS: 100 X 60 CM, EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 6 CM DE ALTURA, DENSIDADE 28, COM CAPA EM CORVIN COSTURADA, ANTIBACTERIANO, CORES A ESCOLHER.	UNIDADE	DORME BEM	250	65,00	16.250,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 30/12/2020 a 29/12/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 30 de dezembro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maurilio Kramer Schiticoski
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Edna Maria Capelari
Diretora do Depto de Educação
Gestor

Rosana Sozo Borges Colombo
Assistente administrativo II
testemunha

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 682/2020

SÚMULA: EXONERA CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando que o mandato eletivo para o cargo de Prefeito de Terra Rica extingue-se em 31/12/2020;
Considerando a necessidade de encerramento do atual exercício financeiro;
Considerando a necessidade de prestação de contas do atual exercício;
Considerando que não se pode deixar despesas a descoberto para o exercício/mandato seguinte.

DECRETA:

Artigo 1º. – A partir de **31/12/2020**, ficam **EXONERADOS** todos os cargos em comissão da administração pública direta, indireta e fundacional do município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. – Os ocupantes de cargos com estabilidade temporária amparada em Lei, serão devidamente reconduzidos aos cargos quando do início da nova gestão, não gerando qualquer tipo de prejuízo financeiro e/ou moral aos mesmos.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (30/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 245/2020.

SÚMULA:CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, ao servidor público municipal Senhor, ANTONIO MAURICIO AMADEU, matricula funcional nº 417, portador do CPF nº 323.596.329-49, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2003 a 30 de Junho de 2013.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 422/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: ADRIANO CANDIDO DA SILVA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.842.642/0001-42**.

DOMICÍLIO: RUA SANTAREM , 401 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DIST IND DO SUMARE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição, do Processo 288/2020 nº 116/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2020

VALOR: 24% De desconto sopre os serviços prestados pela contratada

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
ADRIANO CANDIDO DA SILVA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 421/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **77.266.575/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629 - CEP: 87113000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Sarandi/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição, do Processo 288/2020 nº 116/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2020

VALOR: 20% De desconto para os lote 06 e 24% de desconto os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08,10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

SARANDI TRATORES LTDA
ODAIR VITORIANO
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 246/2020.

SÚMULA:CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, ao servidor público municipal Senhor, EDER RICARDO RIBEIRO, matricula funcional nº 804, portador do CPF nº 005.676.919-93, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 24 de Outubro de 2005 a 23 de Outubro de 2010.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2020.

SÚMULA:CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, ao servidor público municipal Senhor, JOAO DE OLIVEIRA CAETANO, matricula funcional nº 754, portador do CPF nº 484.699.479-15, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2013 a 09 de Setembro de 2018.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2020.

SÚMULA:CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, ao servidor público municipal Senhor, JURANDIR HONORIO DE MOURA, matricula funcional nº 302, portador do CPF nº 485.093.109-04, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2013 a 31 de Março de 2018.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2020.

SÚMULA:CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, a servidora pública municipal Senhora, NOELI APARECIDA CESTARO MOREIRA, matricula funcional nº 480, portadora do CPF nº 611.448.789-34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2013 a 31 de Março de 2018.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2020.

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, a servidora pública municipal Senhora, SILVIA FERNANDES HONORIO, matricula funcional nº 978, portadora do CPF nº 031.519.719-62, ocupante do cargo efetivo de GARI nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Dezembro de 2016.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2020.

SÚMULA:CONCEDE A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONVERSÃO DE 3 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Fica concedido a pedido, conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em dinheiro, ao servidor público municipal Senhor, VALDOMIRO BISPO GOMES, matricula funcional nº 604, portador do CPF nº 448.824.679-68, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO nesta Municipalidade, a licença prêmio em questão se refere ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2014 a 01 de Agosto de 2019.
Artigo 2º. -A presente concessão de conversão de licença prêmio em dinheiro aqui referida, está sendo concedido em conformidade ao contido no Artigo 105 da Lei Municipal nº 003/93.
Artigo 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1059 / 2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Paraíso do Norte.

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o histórico do Boletim Epidemiológico do Município;

CONSIDERNADO a atual ocupação de leitos de UTI da Santa Casa de Paranavaí.

CONSIDERANDO a prorrogação das diretrizes do Novo Decreto n.° 6294, do Estado do Paraná, sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

D E C R E T A:

Art.1º Fica determinado o fechamento provisório de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e congêneres no horário das 23 horas às 05 horas até o dia 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo primeiro: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a venda e comercialização pelo sistema *Delivery*.

Parágrafo segundo: Fica proibida nestes estabelecimentos a realização de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, os quais possam gerar aglomerações de pessoas.

Art. 2º Fica proibido a realização de confraternizações, festas e eventos presenciais que causem aglomerações com grupo de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças e adolescentes de até quatorze anos.

Art. 3.º No dia 31 de dezembro, virada de ano, chamado "réveillon" fica proibido qualquer aglomeração de pessoas bem como fluxo de veículos ou estacionados no Lago Leste e em suas imediações.

Art. 4º Fica vedado, provisoriamente a prática esportiva do futebol de campo e futebol de campo suíço nas associações clubes e entidades congêneres em todo o Município de Paraíso do Norte.

Art. 5º Os departamentos e divisões que prestam serviços públicos não essenciais deverão:

I - Adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realiza-las, caso possível, por meio remoto;

II – Fixação, pelo período de emergência, as condições mais restritas de acesso a prédios municipais observados as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.

III – Disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento nas unidades de atendimento.

Art.6º A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido a multa de R$ 100,00 (cem reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.7º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e os profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art.8º Os Estabelecimentos e lugares que notoriamente registram aglomerações de pessoas sofrerão regulação de funcionamento pela administração municipal pela fiscalização municipal e vigilância sanitária do município.

Art.9º Mantidas as determinações dos Decretos 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020 e 949/2020, 953/2020, no que não forem conflitantes.

Art.10º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Departamento Municipal de Saúde, e, Vigilância Sanitária.

Art. 11º Este DECRETO tem validade até o dia 10 de janeiro do ano de 2021., quando poderá ser prorrogado, conforme verificação da situação epidemiológica no município de Paraíso do Norte.

Paraíso do Norte, em 29 de dezembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município de Paraíso do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 – Centro - CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5454/2020

SÚMULA: CANCELA GRATIFICAÇÃO

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelada a partir de 31/12/2020 a gratificação concedida ao servidor **Sr. ANTONIO MARCOS GOMES**, portador do RG nº4.458.265-1 /SSPPR e CPF nº 865.614.649-15, pelo exercício da função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL,** correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base nos termos da Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/2017-PMTR

Que entre si celebram *o MUNICÍPIO DE TERRA RICA* e a empresa **A EMPRESA D. SORTI & SORTI LTDA ,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:
De um lado:- **O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
De outro lado:- **SORTI & SORTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Cidade Alta, 270, Parque Cidade Alta - CEP: 87600-000 – Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.173.763/0001-34, neste ato representada por seu socio/proprietario, Sr. **DANIEL SORTI ,** brasileiro, maior, residente e domiciliado á Rua do Café, 269 - CEP: 87600-000 – Jardim das Amoreiras, Nova Eperança Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº. 4.194.553-2/SSP - PR e do CPF sob nº 569.250.699-87, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8666/93 realizou licitação na modalidade Pregão nº 003/2017-PMTR, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares gerados pelas unidades de saúde do município de Terra Rica,** na qual a CONTRATADA foi Referente do Lote Licitado no valor total de R$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com **acréscimo de 20% no valor contrato**, ou seja, **R$ 13.656,00** (Treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), ficando assim, o **contrato em seu valor total em R$ 81.936,00** (Oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais) seu **prazo de validade continua sem alteração até o dia 31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado se a Administração achar conveniente.

CLÁUSULA QUARTA: Através do segundo fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2018

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2019, com isso aditiva-se o valor contratual de R$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R$150.216,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Através do quarto termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 30 de Dezembro de 2020, com isso aditiva-se o valor contratual de R$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R$ 218.496,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e nocenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 39 de Dezembro de 2021, com isso aditiva-se o valor contratual de R$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R$ 286.776,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 010/2017-PMTR, datado de 03/02/2017.

Terra Rica - PR, 29 de Dezembro de 2020.

Município de Terra Rica
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

D. SORTI & SORTI LTDA
Daniel Sorti
CONTRADADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: